

6016.2021.00080540-2	SME	ANDREA GOMES MALTA DOS SANTOS
6016.2021.00080638-7	SME	PEDRO GONZAGA FRANCO
6016.2021.00080652-2	SME	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DOS SANTOS
6016.2021.00080840-1	SME	LEILA CARDOSO SABINO
6016.2021.00081038-4	SME	CARLA SOARES MOTA
6016.2021.00081129-1	SME	RAFAEL FERNANDO DA SILVA SANTOS FITIPALDI
6016.2021.00081305-7	SME	PATRICIA CARDOZO DA SILVA
6016.2021.00081389-8	SME	JOSSELINDA CASSIANO DA SILVA
6016.2021.00082190-4	SME	YONIA REJANE OLIVEIRA COSTA
6016.2021.00082722-8	SME	MICHELE PEREIRA DA SILVA
6016.2021.00082772-4	SME	MICHELE RODRIGUES DO PRADO
6016.2021.00082784-8	SME	JULIANA DA SILVA DE PAULA
6016.2021.00083099-7	SME	DIANNA MELO DA SILVA
6016.2021.00083099-7	SME	VALERIA DE GRANDI SAMPAIO BESSAN
6016.2021.00083686-3	SME	ROSILAINÉ MORAES ALVES
6016.2021.00083813-0	SME	SUZANE CIRERA MARQUES REQUENA
6016.2021.00084766-0	SME	DEBORA CARLA MEIRA DA SILVA GENIOLE
6016.2021.00084374-6	SME	MILTO DA SILVA LEITAO
6016.2021.00083154-3	SME	MARIA DE LOURDES DE PAULA DELL ORTI
6016.2021.00083901-3	SME	ANALIA GONCALVES DE SOUZA LIMA
6016.2021.00084809-8	SME	ELIZANGELA SEGANTIN PROCOPIO
6016.2021.00085661-9	SME	LUCIA HELENA ERUSTES
6016.2021.00085723-2	SME	ANDREA DE FARIA SOUZA
6016.2021.00085727-5	SME	CARLA MEIRELES SILVA CANAL
6016.2021.00085857-2	SME	FRANCISCO ANILDO DE SALES
6016.2021.00086290-2	SME	LUIZ CARLOS DE FREITAS
6016.2021.00086911-7	SME	LORETTA MARIAH FRATOGIANNI MONTEIRO
6016.2021.00086917-6	SME	RONALDO DE OLIVEIRA DIAS
6065.2021.00000417-2	SMPE	SUELLEN DA SILVA GONCALVES
6018.2021.00062088-8	SMS	SABRINA MARADEI SILVA
6018.2021.00062088-8	SMS	RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA
6041.2021.00002029-0	SMSUB	MAURICIO TESTONI
6042.2021.00001503-9	SMSUB	JENNIFER SILVA CARDOSO
6043.2021.00001724-0	SMSUB	NATHALIA FREITAS TONELLA
6044.2021.00004288-6	SMSUB	TATYANA PORTO DE ASSIS VICENTE RAMALHO
6044.2021.00004460-9	SMSUB	BRUNO DE OLIVEIRA SESTI
6044.2021.00004468-4	SMSUB	DIEGO DA SILVA FRANÇA
6044.2021.00004358-0	SMSUB	NAIR NOVAIS SILVA
6044.2021.00004508-7	SMSUB	THAUANI HELISA RUIZ DOMINGOS
6045.2021.00001556-6	SMSUB	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
6045.2021.00001558-8	SMSUB	ANGELA MARIA SILVA LOPES
6045.2021.00001553-1	SMSUB	JEFERSON BENTO PEREIRA
6046.2021.00005245-9	SMSUB	ALICE CONCEIÇÃO DE SOUZA
6048.2021.00002781-1	SMSUB	EDISON DE DEUS XAVIER
6060.2021.00001897-4	SMSUB	MARINA GHERCOV
6060.2021.00001899-0	SMSUB	MARCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
6053.2021.00003420-3	SMSUB	MARA SOLANGE PASI
6012.2021.00001801-0	SMSUB	ALFREDO MARANO
6012.2021.00001877-1	SMSUB	CARLOS ALBERTO SAID
6012.2021.00001873-9	SMSUB	GLEIDISON DA SILVA ALVES
6049.2021.00000930-4	SMSUB	JOSE ALBERTO DROVANDI
6410.2021.000010118-0	SMSUB	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRUM
6012.2021.00001874-7	SMSUB	JULIA APARECIDA DA COSTA
6012.2021.00001875-5	SMSUB	RAFAELA DA SILVA CARVALHO
6410.2021.00001023-0	SMSUB	HENRIQUE TOLEDO SILZ
6410.2021.00001022-2	SMSUB	YAGO DIAS MACEDO
6055.2021.00002011-4	SMSUB	PAULA FERRAZ DE OLIVEIRA
6047.2021.00001089-1	SMSUB	GENIVALDO GONCALVES DE JESUS
6410.2021.00001024-2	SMSUB	ADILON FRANCISCO DOS SANTOS
6044.2021.00004229-0	SMSUB	MARIANE SIMÕES PEREIRA
6012.2021.00008291-3	SMSUB	RENAN MASSABINI MARTINS
6012.2021.00008001-5	SMSUB	WAINE AMARO BILLAFON
6068.2021.00007734-6	SMUL	VIVIANI DA SILVA SANTOS
6027.2021.00010421-8	SVMA	FELIPE ALMEIDA LUCATO
6027.2021.00010419-6	SVMA	NEUSA PIRES
6027.2021.00010500-1	SVMA	TIFFANI DECLAIRA PAULINI COELHO

2. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas entidades da Administração Pública Indireta e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.998/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

SEI	ENTIDADE	NOME	JUSTIFICATIVA
7310.2021.00000074-0	SP-Parcerias	ANA LÍGIA DE CARVALHO MAGALHÃES	
7310.2021.00000073-1	SP-Parcerias	MATHEUS MOURA DE LEMOS	
5010.2021.00009009-2	SPTRANS	HANNA LOBO LEITE BHERING SILVEIRA	
5010.2021.00008849-7	SPTRANS	FAUSTO BARBARESCO	
5010.2021.00008868-3	SPTRANS	F R A N K L I N F E R R E I R A	N A S C I M E N - S P R A N S
		TO 5010.2021.00008862-4	C A M I L A O L I V E I R A B A R B O - S A

5010.2021.00008860-8	SPTRANS	JESSICA VALERO PEREIRA	
5010.2021.00008856-0	SPTRANS	EDMUR HIROSHI HASHITANI	
5010.2021.00008855-1	SPTRANS	RENAN MARCONDES DI VITA	
5010.2021.00008852-7	SPTRANS	SELMA QUARESMAS DA SILVA	
7810.2021.00001214-2	SP-URBANISMO	MARC BUJNICKI ZARLITH	
7810.2021.00001215-0	SP-URBANISMO	MATILDE DA COSTA	

3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

SEI	SECRETARIA	NOME	JUSTIFICATIVA
6016.2021.00083864-5	SME	HEVERLENE SILVA SONINSKI	Favorável. Informação SNU nº 0320/2013.
6033.2021.0001937-0	SMSUB	DURVAL TENAGLIA BARWICK LEITE	Favorável. Informação SNU nº 0305/2013.
6048.2021.0001737-9	SMSUB	ELAINE MEIRA MARQUES	Favorável. Informação SNU nº 0305.2013
6027.2021.00010419-6	SVMA	DIEGO FERNANDO FREDERICCI	Favorável. Informação SNU nº 0320/2013.

4. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encorreu os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO
Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa	CASA CIVIL
Giovanna Palopoli Silva	GABINETE DO PREFEITO
Raissa Marques Agostinho	GABINETE DO PREFEITO
Maria Lucia Palma Latorre	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO.

Notificamos pelo presente o Sr. **Rogério Guedes Lucaxivix**, portador do RG. 33.072.891-SSP/SP, para que compareça à esta SEGES/CAF, situada a Rua Boa Vista, nº 280 - 6º Andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias úteis após a data desta publicação, afim de tratar dos assuntos contidos no Ofício nº 91/SEGES/CAF/2021.

## AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2021

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 21/08 a 08/09/2021  
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/09/2021 às 10h00  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.adesampa.com.br/adeeditais>

PROCESSO SEI Nº: 8710.2021.0000228-6

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** ("ADE SAMPA"), serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, torna pública a abertura de Edital de CONCURSO, cuja sessão pública que ocorrerá na data, horário e local acima informados.

Constitui o objeto do CONCURSO a convocação de empresas especializadas em Programas de Aceleração para apresentação de propostas de serviços técnicos para executar a Pré-Aceleração e a Aceleração de coletivos de audiovisual (eixo Capacitação Empreendedora) no âmbito do Programa AMPLIFICA CINE. O detalhamento dos serviços pretendidos encontra-se no Termo de Referência que compõe o Edital na forma de Anexo I.

O Edital em referência e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da internet por meio do endereço eletrônico: <http://www.adesampa.com.br/adeeditais/>

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 117/2020/SMDHC/DP/DAC - MROSC

Notificamos o Representante Legal da OSC Associação para Crianças e Adolescentes com Tumor Cerebral - TUCCA, CNPJ: 03.092.662/0001-27, situada na Av. Nove de Julho, 4275 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, referente ao projeto: "Atenção Integral do Diagnóstico da Cura, um Direito de Toda Criança e Adolescente com Câncer", Termo de Fomento: 077/2020/SMDHC constante do Processo nº 6074.2018/0001302-7 para sanar inconsistências em relação ao referido projeto.

O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: [analise-decontas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:analise-decontas@prefeitura.sp.gov.br)

#### PROCESSO Nº6074.2021/0000266-7

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Edital. II Prêmio Nelson Mandela de Promoção da Igualdade Racial. Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

PROCESSO: SEI 6074.2021/0000266-7

#### DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, Doc. (SEI 050447242), que acolho e adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, APROVO o edital Doc. (SEI 050515689) e AUTORIZO a abertura do chamamento público CPB nº 012/2021/SMDHC/CPJR para os interessados que pretenderem realizar indicações para concorrerem ao II PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

#### EDITAL Nº CPB/012/2021/SMDHC/CPJR

PROCESSO Nº 6074.2021/0000266-7  
PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Edital de Chamamento Público nº CPB/012/2021/SMDHC/CPJR

Processo nº 6074.2021/0000266-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o II PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL para o Município de São Paulo, torna público o presente Edital de Chamamento, para os interessados que pretenderem realizar indicações para concorrerem à premiação, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos e iniciativas, ou quaisquer outras práticas de ações afirmativas, de associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) iniciativas, com a honraria do Prêmio Nelson Mandela, na forma de troféu, de natureza simbólica, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais da cidade de São Paulo.

1.3. Este edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital ou apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas com sede no Município de São Paulo há mais de 1 (um) ano, por meio de inscrição de relatos documentados de iniciativa de promoção da igualdade racial, realizadas nos 4 (quatro) anos anteriores à data da inscrição e de seus resultados.

2.1.1. Cooperativas e associações, com sede no Município de São Paulo, que congreguem e representem juridicamente núcleos independentes sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever até 1 (uma) iniciativa em nome de cada um destes núcleos independentes.

2.2. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município, com exceção das cooperativas e associações mencionadas no parágrafo 4º, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

2.3. Como requisito de participação, as instituições proponentes devem possuir, no momento da apresentação da iniciativa, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014).

2.4. As instituições proponentes deverão comprovar seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

#### 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com o assunto, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público/SMDHC nº XXX/SMDHC/2021", o e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), até o dia 11/10/2021.

3.2. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das pessoas premiadas.

3.3. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

b) descrição minuciosa da experiência que concorrerá à premiação, informando a atividade e/ou projeto de promoção da igualdade racial, sua duração, local e abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

3.3.1. As iniciativas apresentadas deverão ter tido sua realização iniciada no mínimo 1 (um) ano antes da data de inscrição, e, no máximo, 4 (quatro) anos antes desta data.

3.4. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, para cotejo de sua autenticidade, caso se faça necessária tal comprovação, após prévia motivação.

3.5. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.6. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

3.7. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a designação da Comissão Julgadora.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora analisará as iniciativas apresentadas pelas concorrentes, a qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, de acordo com os seguintes critérios:

#### ESTRUTURA DO PROJETO

Elemento - Critérios a serem avaliados - Critérios de Pontuação - Pontuação

Apresentação Geral do Projeto

O projeto se mostrou estruturado, com justificativa, objetivos claros, público-alvo, etapas e atividades definidas e resultados pretendidos? O projeto deve ser apresentado de maneira coesa para que seus objetivos e funcionamento sejam compreendidos com clareza.

0 - Falta de clareza e impossibilidade de compreensão do escopo do projeto.

1 - Clareza parcial ou conteúdo insuficiente para compreensão do escopo do projeto.

2 - Boa clareza mas conteúdo insuficiente para compreensão do escopo do projeto.

3 - Exposição clara e conteúdo suficiente para compreensão do escopo do projeto.

Desenho do Projeto

As etapas e atividades descritas são suficientes para o alcance do objetivo?

0 - Falta de clareza na descrição das etapas e atividades.

1 - Descrição insuficiente das etapas e atividades.

2 - Descrição satisfatória das etapas e atividades desenvolvidas.

3 - Excelente exposição das etapas e atividades desenvolvidas em relação ao objetivo pretendido .

Replicabilidade

Demonstra potencial de replicabilidade para outros públicos e outros contextos ou organizações?

0 - Projeto não replicável.

1 - Baixo potencial de replicabilidade.

2 - Médio potencial de replicabilidade.

3 - Alto potencial de replicabilidade.

Engajamento da Organização

O projeto mostrou o envolvimento e mobilização de diversos atores da organização na sua implementação?

0 - Não demonstrou engajamento da organização

1 - Demonstrou baixo engajamento

2 - Demonstrou engajamento médio

3 - Demonstrou algo engajamento

#### PÚBLICO ALVO E RESULTADO

Elemento

Critérios a serem avaliados

Critérios de Pontuação

Pontuação

Público-alvo

A organização deve demonstrar compreensão dos fatores de vulnerabilidade do público alvo e do problema identificado na justificativa do projeto.

0 - Não apresentou compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

1 - Apresentou compreensão parcial mas insuficiente dos fatores de vulnerabilidade.

2 - Apresentou compreensão satisfatória dos fatores de vulnerabilidade.

3 - Apresentou excelente compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

Protagonismo e Participação do Público-Alvo

O projeto levou em consideração o protagonismo e as contribuições do público-alvo? Se sim, os mecanismos foram suficientes para garantir a participação?

0 - Não apresentou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação.

1 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação parciais.